**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE LAGUNA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1544/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem e Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 de janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

| | |
|---|---|
| **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO** | **23;59h do dia 11/09/2025** |
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **13h do dia 01/09/2025** |
| **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **13:45h do dia 16/09/2025** |
| **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** | **14h do dia 16/09/2025** |

**Referência de tempo:** horário de Brasília

**Local da reunião:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

## 01 DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem e Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.2 deste instrumento.

**1.1** Integram este edital, os seguintes anexos:

I. Termo de referência;
II. Declarações;
III. Minuta de Contrato.

**1.2** Especificação e quantidade do item:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor de referência unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de PROGRAMA de AVALIAÇÃO da APRENDIZAGEM contendo:<br>1) Aplicação de um ciclo de Avaliação Diagnóstica e Somativa, contendo 20 itens inéditos (10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática - estilo SAEB) para 550 estudantes das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.<br>Observação: A turma do 1º ano participará de apenas um dos três ciclos de avaliação. | Ciclo de Serviço | 03 | R$ 8.795,89 | **R$ 26.387,67** |
| 2 | Execução de ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA contendo:<br>2) assessoria técnico-pedagógica de 168 horas anuais a serem distribuídas em 12 meses conforme vigência do prazo de contrato, para: a) estruturar plano de formação continuada e ministrar cursos de formação continuada para professores e gestores; b) propor regulamentações e legislações necessárias para aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Educação; c) orientar os profissionais das escolas acerca dos procedimentos de | Horas | 168 | R$414,88 | **R$ 69.699,84** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | diagnóstico, planejamento, avaliação e recomposição das aprendizagens; d) planejar e avaliar políticas e ações da Secretaria Municipal de Educação, especialmente a Política da Escola de Tempo Integral e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva; e) assessorar e orientar pedagogicamente os profissionais de cada unidade escolar, a partir da interpretação dos resultados das avaliações da aprendizagem realizadas; f) assessorar e orientar as unidades escolares acerca do atendimento ao público da educação especial. O serviço de assessoria inclui o atendimento e orientações *in loco* às 21 unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme lista anexa. A emissão de certificados aos participantes das atividades de formação continuada é de responsabilidade da contratada. | | | | |

**Obs: Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários de referência.**

**1.2.1 A descrição do item e dos serviços estão estabelecidos no Anexo I – Termo de referências, quais devem ser integralmente respeitados para o devido comprimento do objeto desse edital.**

## 02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino demanda constante monitoramento e aprimoramento para garantir a efetivação das aprendizagens essenciais preconizadas pela BNCC. A realização de avaliações em larga escala permite diagnosticar as lacunas de aprendizagem dos estudantes e subsidiar a implementação de ações pedagógicas direcionadas para a recomposição e o avanço. Paralelamente, a qualificação dos profissionais da educação por meio de formação continuada e assessoria técnico-pedagógica é fundamental para aprimorar as práticas em sala de aula, fortalecer a gestão escolar e implementar políticas educacionais eficazes.

Considerando a complexidade e o volume das atividades de avaliação e assessoria, e as limitações de pessoal técnico especializado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação para executar integralmente todas essas frentes com a profundidade necessária, justifica-se a contratação de serviços especializados no mercado. A separação em dois itens visa otimizar o processo licitatório, permitindo a participação de empresas com expertise específica em avaliação e em assessoria, potencialmente resultando em propostas mais competitivas e na contratação dos melhores serviços em cada área. A articulação obrigatória entre os prestadores de serviço dos dois itens assegurará que os resultados das avaliações informem e qualifiquem

as ações de assessoria e formação, garantindo a coerência e a efetividade do programa como um todo.

## 03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R$ 96.087,51 (Noventa e seis mil oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos )**.
**3.2** O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

## 04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1** Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 09 – Poder Executivo
Unidade 006 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade 2.047 Manutenção da Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Código Reduzido 68

## 05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
**5.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

**5.3** Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
**5.3.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
**5.3.2** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
**5.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
**5.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**5.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.7** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## 06 REAJUSTE E VIGÊNCIA

**6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

## 07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I) conduzir a sessão pública;

II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;

V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII) indicar o vencedor do certame;

VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**08 DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

**8.3** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;

VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**8.4** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.6** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**8.7** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.8** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos

de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

**8.9** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

**8.10** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

**9.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

**9.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**9.6** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

## 10 DA PARTICIPAÇÃO

**10.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**10.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**10.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**10.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital
**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
**10.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**10.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
**10.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
**10.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**10.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**10.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
**10.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.be ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.
**10.8** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1** Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.2** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:
**11.3** **As documentações de habilitação, deverão se juntados, preferenciamente, com os documentos de propostas exigidos no edital**. Caso a empresa vencedora não tenha realizada a juntada dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, será aberto prazo para que seja a mesma seja realizado em até 01(uma) hora.

**a) Caso a juntada não seja realizada e a empresa não demonstre necessidade de prorrogação deste prazo, a mesma será automaticamente inabilitada.**

**11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

V. Se Microempreendedor Individual (MEI);

VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VIII. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

**11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal**:

I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VI. Na assinatura do Contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;

IV. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

**a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:**

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$ resultando $ILG \geq 1$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral AC = Ativo Circulante
ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo PC = Passivo Circulante

**b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$ resultando $ISG \geq 1$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
**OBS**.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a **1 (um)**.

**c) "Índice de Liquidez Corrente"**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$ resultando ILC > 1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante.

**OBS**.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um) para ambos os balanços

**Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquides geral (LG), solvência geral (SG) e liquides corrente (LC), será exigido para fim de habilitação patrimônio líquido de no mínimo de 10% do valor estimado total do(s) item(itens)/lote(s)/global, conforme critério de julgamento do edital .**

**11,3,4 Relativos a Habilitação Técnica:**

Para o **item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):**

- Comprovar experiência prévia na elaboração e aplicação de avaliações educacionais padronizadas em larga escala para o Ensino Fundamental, com apresentação de atestados de capacidade técnica que detalhem os serviços prestados (número de alunos, etapas de ensino, número de ciclos, etc.).

Para o **Item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):**

- Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços de assessoria e formação, com indicação da carga horária e público atendido, que atenda até 50% dos profissionais da rede municipal que atuam no ensino fundamental com 220 profissionais.

## 12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**12.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.7** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.7.1** Valor;

**12.7.2** Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra "própria"), quando for o caso;
**12.7.3** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
**12.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
**12.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**12.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**12.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
**12.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
**12.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**12.14 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.**

## 13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
**13.3** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.
**13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.
**13.8.1** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**13.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

**13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo de real).

**13.12** ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.

**13.13** ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.

**13.14** ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.

**13.15** ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.

**13.16** ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.

**13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;

**13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.20** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**

**13.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**13.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**13.27** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.28** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.29** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

**13.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**14.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de
antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,
poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores
à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo
com a fase do procedimento licitatório.

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.1.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.1.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema ComprasBR ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema ComprasBR, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.1.3** Os recursos e impugnações deverão ser formulados em documento timbrado da empresa e enviado no sistema sistema ComprasBR.

16.1.4 Somente aos terceiros interessados não cadastrados no Sistema ComprasBR será permitido o envio de impugnação através do e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna.

**16.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**17.1** A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**17.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**17.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**17.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**17.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**17.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**17.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**17.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.

**18.6** Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

**18.7** O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

**19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**21.1** da **CONTRATADA**:

**21.1.1** Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos neste TR, no Edital e no Contrato.
**21.1.2** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços.
**21.1.3** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais) e impostos decorrentes da execução do contrato.
**21.1.4** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
**21.1.5** Atuar de forma articulada e colaborativa com a empresa contratada para o outro item, compartilhando informações e participando de reuniões de alinhamento, conforme disposto nos requisitos de articulação (item 3.3).
**21.1.6** Cumprir as normas de segurança, sigilo e proteção de dados (LGPD).
**21.1.7** Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**Obrigações da Contratada especificas ao item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):**

- Ter expertise na elaboração de itens de avaliação inéditos, válidos e confiáveis, alinhados à BNCC e ao estilo de avaliações externas como o SAEB.
- Apresentar, junto ao departamento pedagógico, plano de trabalho detalhado para a execução dos três ciclos de avaliação, incluindo cronograma, logística de aplicação nas 21 unidades escolares, procedimentos de segurança e sigilo das informações e dados.
- Disponibilizar plataforma ou sistema para a inserção, correção e análise dos dados das avaliações, com capacidade de gerar relatórios personalizáveis e de fácil interpretação pela equipe da Secretaria de Educação e pelas escolas.
- Garantir a qualidade da impressão dos materiais de avaliação e a pontualidade na aplicação e entrega dos resultados.

**Obrigações da Contratada especificas ao item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):**

- Ter experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica a secretarias de educação e escolas, incluindo a estruturação e ministração de programas de formação continuada para professores e gestores do Ensino Fundamental.
- Disponibilizar profissional(is) com qualificação comprovada na área da Educação, em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), sendo o requisito mínimo para o(s) assessor(es) principal(ais) a titulação de Doutorado em Educação, com experiência relevante em formação de educadores e em temáticas como currículo (BNCC), avaliação, planejamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, educação especial e escola de tempo integral.
- Apresentar proposta de plano de trabalho para a execução das 168 horas anuais de assessoria, detalhando as atividades a serem desenvolvidas, a metodologia de trabalho e o cronograma de atuação presencial nas unidades escolares e na Secretaria de Educação.
- Ter capacidade de adaptar as ações de assessoria às necessidades específicas da rede e das escolas, com base nos resultados das avaliações e nas demandas apresentadas pela Secretaria de Educação.

**21.2** Obrigações da contratante:

**21.2.1** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.
**21.2.2** Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
**21.2.3** Efetuar o pagamento pelos serviços atestados e aprovados, conforme os prazos e condições estabelecidos.
**21.2.4** Atuar como mediador e coordenador da articulação entre as empresas contratadas para os diferentes itens, garantindo o fluxo de informações e o alinhamento das ações.

## 22 DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGAS

**22.1** A execução dos serviços deverá ser iniciada no máximo 15 dias após a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo o cronograma a ser acordado entre as partes.

## 23 GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1** Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
**23.2** A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

## 24 LOCAL DE ENTREGA

**24.1** Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC.

## 25 DA FISCALIZAÇÃO

**25.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
**25.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
**25.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Prefeito Municipal os servidores **Philipe Guedes Matos e Jamille Militão de Souza.**
**25.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**25.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
**25.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
**25.7** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1** . Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

## 27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**27.1** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**28.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**28.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica através da plataforma Compras BR
**28.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
**28.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
**28.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
**28.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
**28.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**28.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
**28.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o contrato no sistema eletrônico.
**29.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
**29.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**29.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**29.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
**29.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**29.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**29.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**29.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
***29.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
**29.11** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
**29.12** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**29.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

**Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através da Plataforma Compras BR.**

Laguna/SC, 26 de agosto de 2025.

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933

Assinado digitalmente por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=34028316000103, OU=presencial, CN=PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.28 15:37:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**PETERSON CRIPPA DA SILVA**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 52/2025 PML**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – PML**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

**1.1**. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem e Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica, licitados em itens separados, conforme descrito a seguir:

**Item 1: Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem** Contratação de empresa especializada para realizar a aplicação de avaliações diagnósticas e somativas, contemplando:

- Aplicação de **três ciclos de Avaliações Diagnósticas e Somativas** para 550 estudantes das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, com exceção da turma de 1º ano que terá apenas uma única avaliação anual.
- Cada avaliação deverá conter **20 itens inéditos**, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, elaborados no **estilo SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica)**.
- Os serviços incluem a elaboração dos itens, diagramação e impressão dos cadernos de avaliação e folhas de resposta, aplicação das avaliações nas unidades escolares, coleta e correção das avaliações, e apresentação dos resultados em relatórios detalhados (por estudante, turma, escola e consolidado da rede) em formato digital e, se solicitado, físico.

**Item 2: Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnico-pedagógica presencial, contemplando:

- Disponibilização de profissional(is) para atuar presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares por **168 horas** a serem distribuídas durante o prazo de vigência do contrato de 12 meses.
- As atividades de assessoria incluem, mas não se limitam a:
    - Estruturação e ministração de cursos de formação continuada para professores e gestores da Rede Municipal de Ensino.
    - Proposição de regulamentações e legislações pertinentes para o aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Educação.
    - Orientação aos profissionais das escolas acerca dos procedimentos de diagnóstico pedagógico, planejamento de ensino, processos avaliativos e estratégias de recomposição das aprendizagens.

- Planejamento e avaliação de políticas e ações da Secretaria Municipal de Educação, com foco especial na Política da Escola de Tempo Integral e na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- Assessoria e orientação pedagógica individualizada e coletiva aos profissionais de cada unidade escolar, com base na interpretação dos resultados das avaliações da aprendizagem realizadas (resultados do Item 1).
- Assessoria e orientação às unidades escolares acerca do atendimento educacional especializado e inclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

- O serviço de assessoria abrange o atendimento e orientações **in loco** às 21 unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme lista anexa (a ser providenciada pelo município).
- A emissão de certificados de participação nas atividades de formação continuada é de responsabilidade da Contratada.

**2. Justificativa da Contratação**

O processo de ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino demanda constante monitoramento e aprimoramento para garantir a efetivação das aprendizagens essenciais preconizadas pela BNCC. A realização de avaliações em larga escala permite diagnosticar as lacunas de aprendizagem dos estudantes e subsidiar a implementação de ações pedagógicas direcionadas para a recomposição e o avanço. Paralelamente, a qualificação dos profissionais da educação por meio de formação continuada e assessoria técnico-pedagógica é fundamental para aprimorar as práticas em sala de aula, fortalecer a gestão escolar e implementar políticas educacionais eficazes.
Considerando a complexidade e o volume das atividades de avaliação e assessoria, e as limitações de pessoal técnico especializado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação para executar integralmente todas essas frentes com a profundidade necessária, justifica-se a contratação de serviços especializados no mercado. A separação em dois itens visa otimizar o processo licitatório, permitindo a participação de empresas com expertise específica em avaliação e em assessoria, potencialmente resultando em propostas mais competitivas e na contratação dos melhores serviços em cada área. A articulação obrigatória entre os prestadores de serviço dos dois itens assegurará que os resultados das avaliações informem e qualifiquem as ações de assessoria e formação, garantindo a coerência e a efetividade do programa como um todo.

**3. Requisitos da Contratação**

Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem estabelecidos no Edital de Licitação, as empresas interessadas deverão atender o seguinte requisito técnico para o **item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):**

- Comprovar experiência prévia na elaboração e aplicação de avaliações educacionais padronizadas em larga escala para o Ensino Fundamental, com apresentação de atestados de capacidade técnica que detalhem os serviços prestados (número de alunos, etapas de ensino, número de ciclos, etc.).

**3.2. Requisitos Específicos para o Item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):**

- Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços de assessoria e formação, com indicação da carga horária e público atendido, que atenda até 50% dos profissionais da rede municipal que atuam no ensino fundamental com 220 profissionais.

**3.3. Requisitos de Articulação e Colaboração entre os Serviços (Itens 1 e 2):**

Considerando que o Programa de Avaliação da Aprendizagem e os Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica são complementares e visam ao mesmo objetivo de melhoria da qualidade da educação, a articulação e a colaboração entre as empresas contratadas para os Itens 1 e 2 são requisitos essenciais para o sucesso do programa. Portanto, ambas as contratadas deverão:

- **Estabelecer Canais de Comunicação Eficientes:** Manter canais de comunicação diretos e eficazes entre suas equipes técnicas e com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, facilitando a troca de informações e o alinhamento das ações.

- **Compartilhar Informações e Dados:** A contratada do Item 1 deverá compartilhar com a contratada do Item 2 todos os dados e resultados das avaliações (relatórios gerais, por escola, por turma e individuais, respeitando as normas de proteção de dados), em formatos e prazos que permitam a análise e utilização pela equipe de assessoria para subsidiar o planejamento e a execução das atividades de formação e orientação pedagógica. De forma recíproca, a contratada do Item 2 deverá compartilhar com a contratada do Item 1 informações sobre as necessidades pedagógicas identificadas nas escolas e na rede que possam retroalimentar o processo de elaboração e análise das avaliações.

- **Participar de Reuniões de Alinhamento:** As equipes das empresas contratadas deverão participar, sempre que convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, de reuniões de alinhamento e planejamento conjunto para discutir o andamento do programa, analisar os resultados, ajustar estratégias e garantir a integração das ações entre avaliação e assessoria.

- **Promover a Integração das Ações:** As atividades de assessoria (Item 2) deverão ser planejadas e executadas de forma integrada com os resultados e cronograma das avaliações (Item 1), garantindo que a formação e a orientação pedagógica estejam alinhadas com as necessidades de aprendizagem diagnosticadas.

- **Atuar de Forma Colaborativa:** As contratadas deverão atuar de forma colaborativa, buscando soluções conjuntas para os desafios identificados e contribuindo mutuamente para o sucesso do programa como um todo, sob a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

**4. Modelo de Execução do Objeto**

A execução dos serviços deverá ser iniciada no máximo 15 dias após a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo o cronograma a ser acordado entre as partes, respeitando os seguintes pontos:

**4.1. Item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):**

- Definição das datas de aplicação dos três ciclos de avaliação ao longo do ano letivo, em acordo com o calendário escolar e a Secretaria de Educação.

- Elaboração dos itens e materiais de avaliação com antecedência, para aprovação pela equipe pedagógica da Secretaria.

- Aplicação das avaliações nas 21 unidades escolares, garantindo a presença de aplicadores qualificados e o cumprimento dos protocolos de aplicação.

- Coleta, transporte seguro e correção das avaliações.

- Entrega dos resultados e relatórios nos prazos estabelecidos, em formato digital e, se solicitado, físico.

**4.2. Item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):**

- Elaboração de um plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços, com cronograma mensal de atividades de assessoria, a ser aprovado pela Secretaria de Educação.
- Realização dos encontros presenciais na Secretaria de Educação ou unidades escolares, conforme cronograma a ser definido.
- Atendimento e orientação pedagógica in loco nas 21 unidades escolares, de acordo com as demandas e o plano de trabalho.
- Estruturação e ministração dos cursos de formação continuada, com definição de temas, carga horária e público-alvo em acordo com a Secretaria de Educação.
- Apresentação de relatórios periódicos das atividades realizadas, resultados alcançados e próximos passos.

**5. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato**

A gestão e fiscalização dos contratos referentes aos Itens 1 e 2 serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor(es) designado(s) para este fim (Gestor e Fiscal do Contrato), conforme estabelecido no ETP. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução dos serviços, verificará(ão) o cumprimento das especificações e prazos, atestará(ão) as entregas e os serviços realizados, e atuará(ão) como ponto focal para a comunicação e articulação entre as contratadas e a Administração Municipal. O fiscal de contrato serão os servidores Philipe Guedes Matos e Jamille Militão de Souza. As contratadas deverão apresentar relatórios periódicos sobre a execução de seus respectivos contratos, e estar à disposição da fiscalização para prestar informações e esclarecimentos. A efetiva colaboração e o compartilhamento de informações entre as contratadas para os Itens 1 e 2 serão monitorados pela fiscalização do contrato.

**6. Critérios de Medição e Pagamento**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da medição pela fiscalização do contrato. O faturamento e a liquidação deverão seguir os critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, sendo o pagamento condicionado à comprovação da execução dos serviços.

**6.1. Item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):** O pagamento será realizado por ciclo de avaliação concluído e atestado, mediante apresentação de nota fiscal e dos relatórios de resultados correspondentes, ou de outra forma estabelecida no Edital, considerando a entrega das avaliações aplicadas e corrigidas, e dos resultados.

**6.2. Item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):** O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional às horas de assessoria efetivamente prestadas no período, conforme o **plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Educação**. A medição dependerá da apresentação de relatórios de atividades e do ateste da fiscalização do contrato. A prestação de serviços deverá ocorrer, preferencialmente, durante o período letivo; contudo, atividades junto à equipe da Secretaria poderão ser programadas para outros períodos, incluindo o recesso escolar.
Dessa forma, o faturamento em qualquer mês, incluindo janeiro, estará condicionado à prévia aprovação das atividades no cronograma e à sua efetiva comprovação.

**6.3. Dotação Orçamentária:** Para a cobertura das despesas do exercício de 2025, foi bloqueado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação da Secretaria de Educação e Esporte, conforme Nota de Bloqueio nº 1146714/2025

**7. Estimativa de Valor**

A estimativa de valor para cada item, com base nos orçamentos diretos obtidos com empresas especializadas e na pesquisa de mercado, é a seguinte:

- **Item 1: Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem:** O valor estimado para este item, conforme os orçamentos recebidos da Empresa 1, Empresa 2 e Empresa 3, é de **R$ 26.387,67**. Este valor considera a média das propostas para a aplicação de dois ciclos de avaliações diagnósticas para 610 estudantes (1º ao 9º ano, exceto 1º ano com um ciclo) e um ciclo de avaliação somativa para 265 estudantes (2º, 5º e 9º anos), cobrindo a elaboração de itens inéditos, aplicação, correção e relatórios.

- **Item 2: Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica:** O valor estimado para este item, com base nos orçamentos recebidos da Empresa 1, Empresa 2 e Empresa 3 para a prestação de serviços de 168 horas a serem distribuídas por 12 meses, com base nos orçamentos recebidos, é de **R$ 69.699,84**. Este valor reflete a média das propostas para a carga horária e qualificações de equipe especificadas.

O valor global total estimado da contratação (somatório dos Itens 1 e 2) é de **R$ 96.087,51**. Os detalhes são apresentados na tabela a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor de referência unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de PROGRAMA de AVALIAÇÃO da APRENDIZAGEM contendo:<br>2) Aplicação de um ciclo de Avaliação Diagnóstica e Somativa, contendo 20 itens inéditos (10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática - estilo SAEB) para 550 estudantes das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental. Observação: A turma do 1º ano participará de apenas um dos três ciclos de avaliação. | Ciclo de Serviço | 03 | R$ 8.795,89 | **R$ 26.387,67** |
| 2 | Execução de ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA contendo:<br>2) assessoria técnico-pedagógica de 168 horas anuais a serem distribuídas em 12 meses conforme vigência do prazo de contrato, para: a) estruturar | Horas | 168 | R$414,88 | **R$ 69.699,84** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | plano de formação continuada e ministrar cursos de formação continuada para professores e gestores; b) propor regulamentações e legislações necessárias para aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Educação; c) orientar os profissionais das escolas acerca dos procedimentos de diagnóstico, planejamento, avaliação e recomposição das aprendizagens; d) planejar e avaliar políticas e ações da Secretaria Municipal de Educação, especialmente a Política da Escola de Tempo Integral e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva; e) assessorar e orientar pedagogicamente os profissionais de cada unidade escolar, a partir da interpretação dos resultados das avaliações da aprendizagem realizadas; f) assessorar e orientar as unidades escolares acerca do atendimento ao público da educação especial. O serviço de assessoria inclui o atendimento e orientações *in loco* às 21 unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme lista anexa. A emissão de certificados aos participantes das atividades de formação continuada é de responsabilidade da contratada. | | | | |
| | | | | | **R$ 96.087,51** |

**8. Obrigações das Partes**

**8.1. Obrigações da Contratada(s):**

- Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos neste TR, no Edital e no Contrato.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais) e impostos decorrentes da execução do contrato.

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Atuar de forma articulada e colaborativa com a empresa contratada para o outro item, compartilhando informações e participando de reuniões de alinhamento, conforme disposto nos requisitos de articulação (item 3.3).
- Cumprir as normas de segurança, sigilo e proteção de dados (LGPD).
- Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**8.1.1 Obrigações da Contratada especificas ao item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):**

- Ter expertise na elaboração de itens de avaliação inéditos, válidos e confiáveis, alinhados à BNCC e ao estilo de avaliações externas como o SAEB.
- Apresentar, junto ao departamento pedagógico, plano de trabalho detalhado para a execução dos três ciclos de avaliação, incluindo cronograma, logística de aplicação nas 21 unidades escolares, procedimentos de segurança e sigilo das informações e dados.
- Disponibilizar plataforma ou sistema para a inserção, correção e análise dos dados das avaliações, com capacidade de gerar relatórios personalizáveis e de fácil interpretação pela equipe da Secretaria de Educação e pelas escolas.
- Garantir a qualidade da impressão dos materiais de avaliação e a pontualidade na aplicação e entrega dos resultados.

**8.1.2 Obrigações da Contratada especificas ao item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):**

- Ter experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica a secretarias de educação e escolas, incluindo a estruturação e ministração de programas de formação continuada para professores e gestores do Ensino Fundamental.
- Disponibilizar profissional(is) com qualificação comprovada na área da Educação, em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), sendo o requisito mínimo para o(s) assessor(es) principal(ais) a titulação de Doutorado em Educação, com experiência relevante em formação de educadores e em temáticas como currículo (BNCC), avaliação, planejamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, educação especial e escola de tempo integral.
- Apresentar proposta de plano de trabalho para a execução das 168 horas anuais de assessoria, detalhando as atividades a serem desenvolvidas, a metodologia de trabalho e o cronograma de atuação presencial nas unidades escolares e na Secretaria de Educação.
- Ter capacidade de adaptar as ações de assessoria às necessidades específicas da rede e das escolas, com base nos resultados das avaliações e nas demandas apresentadas pela Secretaria de Educação.

**8.2. Obrigações da Contratante (Município):**

- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.

- Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento pelos serviços atestados e aprovados, conforme os prazos e condições estabelecidos.
- Atuar como mediador e coordenador da articulação entre as empresas contratadas para os diferentes itens, garantindo o fluxo de informações e o alinhamento das ações.

**9. Local de Entrega**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC, conforme detalhado a seguir:

**9.1. Para o Item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):**

- A aplicação das avaliações ocorrerá presencialmente nas 21 (vinte e uma) unidades escolares da Rede Municipal.
- A entrega dos relatórios de resultados deverá ser feita em formato digital e, caso solicitado, em formato físico, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**9.2. Para o Item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):**

- Os serviços de assessoria, formação e orientação serão prestados de forma presencial (*in loco*) tanto na sede da **Secretaria Municipal de Educação** quanto nas **21 (vinte e uma) unidades escolares** de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

**10. Sanções Administrativas**

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capitulo I, da Lei n° 14.133/2021.

**11. Extinção Contratual**

A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12. Outras Disposições**

- Os casos omissos no presente Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Integram este Termo de Referência os anexos a serem estabelecidos no Edital, tais como o cronograma detalhado de execução (se aplicável por item), modelos de relatórios, lista das unidades escolares, etc.

## ANEXOS

**ANEXO I – Lista de unidades escolares da rede municipal**

| Nº | Unidade Escolar |
|---|---|
| 1 | CEI Bairro Progresso |
| 2 | CEI Chapeuzinho Vermelho |
| 3 | CEI Irmã Vera |
| 4 | CEI Meu Primeiro Passo |
| 5 | CEI Mickey Mouse |
| 6 | CEI Padre Augustinho |
| 7 | CEI Peixinho Dourado |
| 8 | CEI Pequeno Cisne |
| 9 | CEI Pequeno Príncipe |
| 10 | CEI Pica-Pau Amarelo |
| 11 | CEI Prof.ª Laureni Vieira De Souza |
| 12 | CEI Saci Perere |
| 13 | CEI Sonho De Criança |
| 14 | CEI Super Amigos |
| 15 | EEB Nininha Guedes Dos Reis |
| 16 | EEB Profª Iracy Virginia Rodrigues |
| 17 | EEB Prof.ª Marilza Lory De Barros |
| 18 | EEB Agricola Indio Guimaraes |
| 19 | EEB Chiquinha Gomes De Carvalho |
| 20 | EEB Comandante Moreira |
| 21 | EEB Custódio Floriano De Córdova |
| 22 | EEB Dr. Armando Calil Bulos |
| 23 | EEB Elizabeth Ulyssea Arantes |

| | |
|---|---|
| 24 | EEB Francisco Zezuíno Vieira |
| 25 | EEB José de Souza Guimarães |
| 26 | EEB Vereador Jurandir Pereira dos Santos |

Obs.: Apesar da lista conter 26 unidades escolares, o número total de prédios é 21. Isso ocorre porque alguns Centros de Educação Infantil (CEI) e Escolas de Educação Básica (EEB) compartilham a mesma estrutura física

**ANEXO II**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 52/2025 PML**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - PML**

**DECLARAÇÕES**

Nome da Empresa, CNP Nº_____, sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[ ] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.
[ ] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[ ] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
[ ] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.
[ ] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.
[ ] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
[ ] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
[ ] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO III**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 52/2025 PML**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 – PML**

## MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1544/2025-1Doc., Processo Licitatório 52/2025 e Pregão Eletrônico nº 52/2025- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem e Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de PROGRAMA de AVALIAÇÃO da APRENDIZAGEM contendo:<br>1) Aplicação de um ciclo de Avaliação Diagnóstica e Somativa, contendo 20 itens inéditos (10 de Língua Portuguesa e 10 de | Ciclo de Serviço | 03 | R$ | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Matemática - estilo SAEB) para 550 estudantes das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.<br>Observação: A turma do 1º ano participará de apenas um dos três ciclos de avaliação. | | | | |
| 2 | Execução de ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA contendo:<br>2) assessoria técnico-pedagógica de 168 horas anuais a serem distribuídas em 12 meses conforme vigência do prazo de contrato, para: a) estruturar plano de formação continuada e ministrar cursos de formação continuada para professores e gestores; b) propor regulamentações e legislações necessárias para aprimoramento e atualização do Sistema Municipal de Educação; c) orientar os profissionais das escolas acerca dos procedimentos de diagnóstico, planejamento, avaliação e recomposição das aprendizagens; d) planejar e avaliar políticas e ações da Secretaria Municipal de Educação, especialmente a Política da Escola de Tempo Integral e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva; e) assessorar e orientar pedagogicamente os profissionais de cada unidade escolar, a partir da interpretação dos resultados das avaliações da aprendizagem realizadas; f) assessorar e orientar as unidades escolares acerca do atendimento ao público da educação especial. O serviço de assessoria inclui o atendimento e orientações *in loco* às 21 unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, | Horas | 168 | R$ | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conforme lista anexa. A emissão de certificados aos participantes das atividades de formação continuada é de responsabilidade da contratada. | | | | |
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado os servidores **Philipe Guedes Matos e Jamille Militão de Souza**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A

especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 09 – Poder Executivo
Unidade 006 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade 2.047 Manutenção da Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Código Reduzido 68

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária.
O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

O pagamento será realizado após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.3.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos no TR, no Edital e no Contrato.

**b)** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços.

**c)** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais) e impostos decorrentes da execução do contrato.

**d)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**e)** Atuar de forma articulada e colaborativa com a empresa contratada para o outro item, compartilhando informações e participando de reuniões de alinhamento, conforme disposto nos requisitos de articulação (item 3.3) do TR

**f)** Cumprir as normas de segurança, sigilo e proteção de dados (LGPD).

**g)** Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**Obrigações da Contratada especificas ao item 1 (Execução de Programa de Avaliação da Aprendizagem):**

**a)** Ter expertise na elaboração de itens de avaliação inéditos, válidos e confiáveis, alinhados à BNCC e ao estilo de avaliações externas como o SAEB.

**b)** Apresentar, junto ao departamento pedagógico, plano de trabalho detalhado para a execução dos três ciclos de avaliação, incluindo cronograma, logística de aplicação nas 21 unidades escolares, procedimentos de segurança e sigilo das informações e dados.

**c)** Disponibilizar plataforma ou sistema para a inserção, correção e análise dos dados das avaliações, com capacidade de gerar relatórios personalizáveis e de fácil interpretação pela equipe da Secretaria de Educação e pelas escolas.

**d)** Garantir a qualidade da impressão dos materiais de avaliação e a pontualidade na aplicação e entrega dos resultados.

**Obrigações da Contratada especificas ao item 2 (Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-Pedagógica):**

**a)** Ter experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica a secretarias de educação e escolas, incluindo a estruturação e ministração de programas de formação continuada para professores e gestores do Ensino Fundamental.

**b)** Disponibilizar profissional(is) com qualificação comprovada na área da Educação, em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), sendo o requisito mínimo para o(s) assessor(es) principal(ais) a titulação de Doutorado em Educação, com experiência relevante em formação de educadores e em temáticas como currículo (BNCC), avaliação, planejamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, educação especial e escola de tempo integral.

**c)** Apresentar proposta de plano de trabalho para a execução das 168 horas anuais de assessoria, detalhando as atividades a serem desenvolvidas, a metodologia de trabalho e o cronograma de atuação presencial nas unidades escolares e na Secretaria de Educação.

**d)** Ter capacidade de adaptar as ações de assessoria às necessidades específicas da rede e das escolas, com base nos resultados das avaliações e nas demandas apresentadas pela Secretaria de Educação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

**a)** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.

**b)** Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

**c)** Efetuar o pagamento pelos serviços atestados e aprovados, conforme os prazos e condições estabelecidos.

**d)** Atuar como mediador e coordenador da articulação entre as empresas contratadas para os diferentes itens, garantindo o fluxo de informações e o alinhamento das ações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – O fornecimento deverá seguir o termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 52/2025 e seus anexos;
III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.
E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

**Peterson Crippa da Silva**
Prefeito

PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Assinado de forma digital por PETERSON CRIPPA DA SILVA:00518121933
Dados: 2025.08.26 17:16:19 -03'00'

**Contratada**

**Gustavo Henrique**
OAB 19.478
Procurador de Licitações e Contratos